



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2013, DE 05 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto tem por finalidade regulamentar o disposto na Lei Municipal nº 395/2013, de 05 de março de 2013 e no art. 36 da Lei Municipal 550 de 29 de junho de 2016.

Art. 2º. Para efeito deste decreto, determinar-se-á por portaria de concessão da função considerando:

- I. a hierarquia funcional, a que a função gratificada se subordinar, indicativo a posição da mesma na escala administrativa;
- II. a importância, pela situação orçamentária da unidade administrativa considerada, bem como pela influência na execução da política do Governo;
- III. a complexidade, pelo nível de responsabilidade dos cargos lotados na respectiva unidade administrativa.

Art. 3º. A função gratificada, quando o detentor de cargo permanente exerce outras atribuições, fixada anteriormente em lei, além do seu cargo, será paga sobre o seguinte percentual sobre o salário base;

I - será pago o acréscimo de 50% valor da referência do cargo efetivo do(a) servidor(a) designado(a) para desempenho da função gratificada aos que tiverem mais de 5 anos de exercício em cargo público municipal, tenham formação em curso superior e exerçam atividade de elevado nível de complexidade, responsabilidade técnica e administrativa;

II - será pago o acréscimo de 50% valor da referência do cargo efetivo do(a) servidor(a) designado(a) para desempenho da função gratificada aos que tiverem mais de 4 anos de exercício em



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cargo público municipal, dispensando a formação em curso superior e exerçam atividade que exija prestação de serviço público fora do expediente ordinário;

III-será pago o acréscimo de 40% valor da referência do cargo efetivo do(a) servidor(a) designado(a) para desempenho da função gratificada aos que tiverem mais de 3 anos de exercício em cargo público municipal, tenham formação em curso superior e exerçam atividade de elevado nível de complexidade, responsabilidade técnica e administrativa

IV - será pago o acréscimo de 30% valor da referência do cargo efetivo do(a) servidor(a) designado(a) para desempenho da função gratificada aos que tiverem mais de 3 anos de exercício em cargo público municipal, não tenham formação em curso superior e exerçam atividade de elevado nível de complexidade, responsabilidade técnica e administrativa;

V- será pago o acréscimo de 10% valor da referência do cargo efetivo do(a) servidor(a) designado(a) para desempenho da função gratificada aos que, independente da formação em curso superior tenham mais de 2 anos no exercício em cargo público municipal, e exerçam atividade de baixa complexidade;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Fica revogado o disposto no Decreto Municipal nº 43/2014, de 23 de dezembro de 2014.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração